



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022 - Ano 12 - 1290-B



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DO LEGISLATIVO,
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E
DIVISÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
POR ITEM

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,
NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SUMARÉ NO DIA 17/11/2022 às 09h, na Travessa
1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa,
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno
público para conhecimento de interessados, que está
aberto o certame licitatório na modalidade Pregão
Presencial, que será regido pela Lei Federal nº
10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e,
subsidiariamente, com base nas disposições legais
contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera-
ções, bem como as disposições contidas nesse
instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e,
cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio
eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações,
localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro,
Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail:
compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das
08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas,
mediante o recolhimento aos cofres públicos da
importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de
real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia
para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para “aquisição de
prismas, placas, medalhas e diplomas”, conforme

quantitativos e especificações contidos no Termo de
Referência.

Sumaré, 27 de outubro de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

ATO nº. 411/22 LP
De 27 de outubro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas
conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipa-
l 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº
2760/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RITA DE
CASSIA ZACARIN, R.G. 17.646.749, matrícula nº
16133, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias
restantes em descanso retroativo desde 27 de julho
de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoa-
as

ATO nº. 412/22 LP
De 27 de outubro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas
conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipa-
l 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº
30066/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA
FERNANDA LEITE, R.G. 18.168.423, matrícula nº
7137, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias
em descanso a partir de 01 de novembro de 2022 e
os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportu-
no.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 413/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas
conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipa-
l 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº
20783/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MESSIAS
BATISTA DE OLIVEIRA, R.G. 20.233.577-X,
matrícula nº 9215, cumprir licença prêmio sendo 30
(trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro
de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momen-
to oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoa-
as

ATO nº. 414/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas
conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipa-
l 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº
11317/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO LUIZ
ANERAO, R.G. 1.410.910-2, matrícula nº 9110,
cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em
descanso a partir de 01 de novembro de 2022 e os 60
(sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoa-
as

ATO nº. 415/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas
conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipa-
l 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº
2927/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO FREGONESI, R.G. 20271507, matrícula nº 8149, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 416/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13496/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RAYNEL FREITAS BARBOSA, R.G. 44.664.735-4, matrícula nº 901841, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 417/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13551/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO DE SOUZA, R.G. 26.110.715-X, matrícula nº 901819, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 418/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6748/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIANA PUCCI DE SOUZA, R.G. 34.122.517-4, matrícula nº 16859, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 419/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26542/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JANIERE REGINA SOMMER, R.G.26.874.490-7 matrícula nº 14754, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 420/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14482/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE CRISTINA BORGES, R.G. 20.448.111 matrícula nº 14247, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 421/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE DE FREITAS, R.G.10.867.627-4 matrícula nº 8602, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2022 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 422/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9355/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE GILMAR DA SILVA, R.G. 18.026.804-1, matrícula nº 8183, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 423/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10053/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCO AURELIO SOARES MENDJOUR, R.G. 26.652.148-4, matrícula nº 15074-01, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 424/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24578/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCO AURELIO SOARES MENDJOUR, R.G. 26.652.148-4, matrícula nº 15074-02, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 425/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30641/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VANIA MILIATI, R.G. 59.183.300-1, matrícula nº 17151, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 07 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº426/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20041/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUIS ALBERTO PALOMINO ZEGARRA, R.G. 38.454.201-3, matrícula nº 8325, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 427/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17576/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DEUSNICE SANTANA ABREU ROCHA, R.G. 38.671.194-X, matrícula nº 15005, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 07 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 428/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23219/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE NIVALDO MIQUELINO, R.G. 21.822.383-3, matrícula nº 901472, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 11 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 429/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17957/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICA ROSA GOUVEIA DE SOUZA, R.G. 40.899.194-X, matrícula nº 17976, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 14 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 430/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24601/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TEREZINHA APARECIDA NAVILE FERREIRA, R.G. 15.103.150-2, matrícula nº 14814, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 431/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 868/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) BETHANIA MONTEIRO DA SILVA, R.G. 37.469.399-7, matrícula nº 16092, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 16 de novembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 432/22 LP
De 27 de outubro de 2022.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19531/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO ALVES DE SOUZA, R.G. 21.293.472-7, matrícula nº 9216, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de novembro de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO SME Nº 003/2022
Sumaré, 27 de outubro de 2022.

Estabelece orientações e diretrizes para o Processo de Remoção de Especialistas e de Atribuição de classes e ou aulas dos Professores Municipais I e II nas diversas especialidades, da Rede de Ensino do Município de Sumaré para o ano de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as orientações e diretrizes para o Processo de Remoção de Especialistas e de Atribuição de classes e ou aulas aos Professores Municipais I e II nas diversas especialidades, da Rede de Ensino do Município de Sumaré, não previstas na Lei Municipal 3773/03 e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 75, da Lei Municipal nº 3773, de 20 de fevereiro de 2003 e suas alterações, que estabelece o Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas dos Professores I e II e Empregos de Especialistas em Educação e a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3773/03 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a garantia da manutenção da jornada mensal de trabalho, de direito, dos professores I e II, desde que assumam aulas ofertadas pela SME;

CONSIDERANDO que todo o Processo de Atribuição de Classes e Aulas está voltado para a garantia da qualidade da Educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino;

Resolve:

Art. 1º - A atribuição de classes e ou aulas para os docentes titulares de cargos de Professor em suas diversas especialidades e dos Especialistas do Quadro do Magistério Público Municipal, será nos termos da legislação em vigor, regido e normatizado de acordo com essa Resolução e ocorrerá em seis etapas assim descritas:

- a) Etapa I - Divulgação do cronograma de atribuição pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por e-mail a ser encaminhado à todas as Unidades Escolares e na Plataforma on-line.
- b) Etapa II - Inscrição automática para todos os Especialistas, Professores I e II que participam do processo anual de remoção e atribuição de classes e aulas;
- c) Etapa III - Classificação, a ser divulgada pela SME.
- d) Etapa IV – Remoção de Especialistas;
- e) Etapa V - Atribuição de Classes e Aulas na Unidade de Sede para professores I e II.
- f) Etapa VI - Atribuição de Classes e Aulas, por meio de lista de Classificação Geral, pela SME, para todas as fases previstas no Artigo 75 da LM 3773/2003, exceto fase I e fase II, para Professores I e II.

Art. 2º – Conforme estabelecido no Artigo 75 da LM 3773/03 e suas alterações, a atribuição ocorrerá, preferencialmente no mês de dezembro do corrente ano, obedecendo escala classificatória, nas seguintes fases:

- a) Fase I – Na SME: Remoção de Especialistas do Quadro do Pessoal do Magistério;
- b) Fase II – Na Unidade Escolar Sede: atribuição de aulas e ou classes para composição da jornada mensal de trabalho dos Professores I e II Efetivos, de acordo com a classificação na Unidade Escolar Sede (para Professores I, exclusivamente classes e blocos); Caso o docente não componha a jornada de trabalho a qual faz jus e esgotadas todas as aulas livres do seu componente curricular na Unidade Escolar Sede, o mesmo deverá aguardar a fase de atribuição de aulas na SME, por meio de lista geral de Classificação;
- c) Fase III – Na SME: Remoção de Professores I e II, mantendo a atual jornada de trabalho, por meio de lista geral de classificação;
- d) Fase IV – Na SME: Composição de jornada para os Professores I e II que não completaram a jornada de trabalho nas Fases II e III, por meio de lista geral de classificação;
- e) Fase V – Na SME: Ampliação seguida de suplementação da jornada de trabalho, por meio de lista geral de classificação;
- f) Fase VI – Na SME: contratação de Professores Municipais I para classes vagas após a remoção e de Professores Municipais II para aulas desde que formem uma jornada mínima seguindo lista de classificação de concurso público;
- g) Fase VII – Na SME: Atribuição de aulas e ou classes para os professores temporários, por meio de lista geral de classificação;
- h) Na SME: Contratação de professores temporários para o saldo de aulas em substituição, não atribuídas nas fases VI e VII.

§ 1º - Considera-se Unidade Escolar Sede do Professor Municipal I e II a Unidade Escolar em que o docente possuir o maior número de horas/aulas livres em 2022.

§ 2º - O Professor I com jornada completa deverá, obrigatoriamente, compor sua jornada com uma classe de 25 h/a + 1 h/a destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, atribuídas pela Unidade Escolar sede, conforme art. 2º, fase II desta Resolução;

§ 3º - O Professor I com sede nas Unidades Escolares de Educação Integral poderá ter sua jornada semanal de trabalho suplementada para 32 horas/aula, de acordo com necessidade e autorização da SME, desde que tenha disponibilidade de horário para acúmulo de cargo;

Art. 3º - Todo o Processo de Atribuição de classes e ou aulas e de Remoção de Especialistas da Rede Municipal de Ensino de Sumaré deverá cumprir na íntegra os Incisos, XV e XIX do artigo 9º da Lei Municipal nº 3773/03 e regido de acordo com essa Resolução.

Art. 4º - Conforme determinam os incisos XV e XIX, do artigo 9º e a alínea “b”, do artigo 75 da Lei Municipal nº 3773/03, na atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar Sede para Professor I e II, poderá ser mantida a jornada de direito trabalho do ano anterior, desde que seja resguardada a pontuação classificatória dos docentes na Unidade Escolar Sede e que existam aulas livres suficientes para atender a jornada do Professor I ou II, já garantida em Lei.

§ 1º - Em não havendo aulas livres suficientes para manter a jornada de trabalho do Professor I na Unidade Escolar Sede, o mesmo deverá, obrigatoriamente, participar da Fase III, conforme previsto no artigo 2º desta Resolução;

§ 2º - Em não havendo aulas livres para manter a jornada de trabalho do Professor II na Unidade Escolar Sede, o mesmo deverá assumir aulas em outra Unidade Escolar, em horário adverso, de acordo com a oferta e a necessidade da SME por meio de Classificação Geral, conforme previsto no Artigo 2º, Fase IV desta Resolução;

§ 3º - Para a garantia da jornada de direito, caso o professor I ou II não se remova, não assuma aulas em outra Unidade Escolar ou projetos determinados pela SME, no momento da atribuição, terá sua jornada mensal de trabalho reduzida;

Art. 5º - A quantidade de aulas/turmas das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino de Sumaré será determinada pela SME, de acordo com o registro de matrícula de alunos cadastrados na Secretaria Escolar Digital (SED) com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);

§ único - As Unidades Escolares (polos), o Cirase e as Unidades Escolares Sede dos professores de AEE poderão ser alteradas de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - Na Fase II do processo de atribuição de classes e ou aulas, o Diretor da Unidade Escolar deverá preencher a ata de atribuição específica em três (3) vias, sendo: uma via para o prontuário do docente na Unidade Escolar Sede, uma para o Professor e uma a ser encaminhada para a SME, de acordo com o estipulado no Cronograma de Atribuição da SME.

Art. 7º - Compete ao Diretor/Especialista de cada Unidade Escolar coordenar todo o processo de classificação, atribuição/escolha de classes e ou aulas dos Professores I e II da Unidade Escolar, de acordo com o Cronograma de Atribuição da SME.

§ 1º - O Professor poderá escolher as classes, aulas e período, de acordo com sua classificação na Unidade Escolar, conforme Artigo 2º, fase II, parágrafos 1º, 2º e 3º desta Resolução;

§ 2º – Conforme artigo 76, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3773/2003, havendo ausência do profissional do Magistério ou de seu procurador legal (não podendo ser ocupante de função pública) em qualquer uma das fases do processo de atribuição, será considerada desistência, podendo, neste caso, ou em situação de recusa de escolha por parte do profissional, ocorrer atribuição compulsória do saldo remanescente de classes e ou aulas da Unidade

Escolar após o atendimento de todos os classificados.

Art. 8º - Para fins da contagem de tempo de serviço na Unidade Escolar Sede, dos Professores I e II designados para as funções de especialistas (Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Assistente, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino), bem como dos Professores I e II designados como Professores Formadores do Cefems, para execução de Projetos Especiais (Cidade Mirim de Trânsito e Meio Ambiente), Professores e Especialistas designados, por ato, para a Casa Brasil e SME, aplicam-se os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 3773/03 no seu Artigo 70, Inciso I, alíneas “a” e “b”, devendo o tempo de Unidade Escolar ser computado a partir do ano de 2017, sem caráter retroativo.

Art. 9º - Após a atribuição de classes e ou aulas na Unidade Escolar, os Diretores das Unidades Escolares deverão digitar as classes/aulas atribuídas aos Professores I e II na plataforma Academicitl, seguindo rigorosamente o cronograma da SME.

Art. 10. - As classes e ou aulas em substituição somente serão atribuídas para os professores I e II (fases da SME) nas seguintes condições:

§ 1º - Aos professores I e II para composição de jornada de trabalho, uma vez esgotadas as aulas livres nas Unidades Escolares Sede de classificação;

§ 2º - Para suplementação de jornada de trabalho dos professores I e II;

Art. 11. - As classes e ou aulas em substituição decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, que surgirem durante o Processo de Atribuição, serão disponibilizadas de acordo com as fases previstas no artigo 2º desta Resolução.

Art. 12. - O Professor Municipal I ou II que, ao final do processo de Atribuição quando esgotadas todas as possibilidades previstas nesta Resolução, contar com um número de aulas inferior a jornada de trabalho a que faz jus, terá a sua jornada garantida pela SME da seguinte maneira:

I - Na realização de atividades de substituição de professores titulares, ficando nesse caso, à disposição da Unidade Escolar pelo período das horas/aulas correspondente à sua carga horária e disciplina;

II - No desenvolvimento de projetos, segundo determinação da SME;

III - No desenvolvimento de horas/aulas de recuperação paralela, conforme demanda e determinação da SME.

§ único - Os Professores I e II que não se interessarem em ter sua jornada garantida pelas situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo terão jornada reduzida em qualquer período do ano letivo de 2023. No caso dos Professores II, deverão permanecer com, no mínimo, jornada mensal de 100 h/a.

Art. 13. - De acordo com o previsto na LM 3773/03, artigo 63, no caso de redução de jornada de trabalho, desistência de aulas de suplementares e desistência de substituição de classes ou aulas, o docente ficará impedido de concorrer à atribuição de aulas dessa

natureza durante o ano letivo em curso, após a data da desistência.

Art. 14. - Os professores I deverão compor jornada semanal de trabalho da seguinte maneira:

a) Professor da Educação Infantil: um bloco indivisível de 25 h/a, sendo: 20 h/a + 5 h/a suplementares com a classe atribuída;

b) Professor do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - um bloco indivisível de 25 h/a, sendo: 20 h/a + 2 h/a com a classe atribuída + 3 h/a suplementares em Atividades Pedagógicas (AP);

c) Professor do 4º ano do EF - um bloco indivisível de 22 h/a, sendo: 20 h/a + 1 h/a com a classe atribuída + 1 h/a suplementar em AP;

d) Professor do 5º ano do EF: um bloco divisível de 20 h/a;

e) Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA): um bloco indivisível de 20 h/a;

f) Professor da Educação Integral - Educação Infantil - um bloco indivisível de 25 h/a, sendo: 20 h/a + 5 h/a suplementares com a classe atribuída e aulas da parte diversificada da matriz curricular, observando-se o disposto no Artigo 2º, § 3º desta Resolução;

g) Professor da Educação Integral - Ensino Fundamental (1º ao 3º ano): um bloco indivisível de 25 h/a, sendo: 20 h/a + 2 h/a com a classe atribuída + 3 h/a suplementares em AP e aulas da parte diversificada da matriz curricular, observando-se o disposto no Artigo 2º, § 3º desta Resolução;

§ 1º - A jornada de direito será garantida a todos os Professores I e II, desde que assumam as horas/aula livres ou em substituição (classes, blocos, aulas) e AP oferecidas pela SME durante todo o ano letivo de 2023.

§ 2º - A jornada de trabalho suplementar, atribuída como AP, tanto para o PI quanto para o PII, deverá ser cumprida em substituição e/ou monitoramento de aulas de qualquer classe/turma da Unidade Escolar no horário de trabalho do professor, de acordo com o número de aulas atribuídas, já inclusas na jornada suplementar do professor I.

§ 3º - o não cumprimento das h/a destinadas como AP implicará em desconto pecuniário.

§ 4º - A matriz curricular da Educação Integral atenderá as especificidades desta modalidade de ensino.

Art. 15. - Os Professores que assumirem aulas de Ensino à Distância (EAD) deverão cumprir o número de aulas destinadas a esta modalidade de ensino de forma presencial, na Unidade Escolar. O horário dessas aulas deverá ser amplamente divulgado aos alunos para efetiva participação (à distância) de todos.

Art. 16. - Para o ano de 2023, a jornada de trabalho referente à formação continuada será cumprida, preferencialmente, na modalidade remota, sendo:

a) Professores com jornada mínima, parcial, básica, completa e integral: 2 (duas) horas/aula semanais, de acordo com a organização do Cefems;

b) Professores com jornada completa e integral: mais 2 (duas) horas/aulas semanais, de acordo com a organização do Cefems;

c) Os integrantes do quadro do magistério poderão solicitar dispensa da formação no Cefems de acordo com o que determina o PME, Lei Municipal Nº 5784, de 22 de junho de 2015, meta 16.

§ único: Todos os professores I e II deverão cumprir horas de formação continuada e de coordenação pedagógica de acordo com a tabela do Anexo I.

Art. 17. - As horas/aula de reunião coletiva de Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão ser cumpridas de forma presencial e remota, em semanas intercaladas, sendo:

A - Para as Unidades Escolares com Coordenação Pedagógica durante a semana:

I - Primeira e terceira semana de cada mês: Coordenação Pedagógica presencial;

II - Segunda e quarta semana de cada mês: Coordenação Pedagógica remota;

III - Quinta semana do mês (quando houver): a critério da Equipe Gestora da Unidade Escolar;

B - Para as Unidades Escolares com Coordenação Pedagógica aos sábados:

I - Primeiro sábado de cada mês: Coordenação Pedagógica presencial;

II - Terceiro sábado de cada mês: Coordenação Pedagógica remota;

III - Quinto sábado do mês (quando houver): a critério da Equipe Gestora da Unidade Escolar;

§ único - No período que antecede a atribuição de aulas para o próximo ano letivo a Unidade Escolar deverá informar a SME o dia da semana e horário em que as reuniões coletivas de coordenação pedagógica serão realizadas em 2023, via e-mail da supervisão: pms.supervisao@educacaosumare.com.br

Art. 18 - As horas/aula de reunião coletiva de Coordenação Pedagógica para o Ensino Médio deverão ser cumpridas, exclusivamente, de forma presencial.

Art. 19. - As horas/aula de reunião coletiva de Coordenação Pedagógica, referentes às jornadas Básica, Completa e Integral, incluindo horas/aula suplementares, poderão ser cumpridas da seguinte forma:

• 4 horas/aula consecutivas de forma coletiva, em um único dia da semana, em horário a ser definido na Unidade Escolar, respeitando-se um intervalo de, no mínimo, 30 minutos após o término do período de aula da tarde;

• 3 horas/aula consecutivas de forma coletiva, em um único dia da semana, em horário a ser definido na Unidade Escolar, respeitando-se um intervalo de, no mínimo, 30 minutos após o término do período de aula da tarde e 1 hora/aula coletiva, presencial (pós aula), em dia e horário a ser definido na Unidade Escolar;

• Quinzenalmente aos sábados, até o limite de 6 h e 1 hora/aula presencial, coletiva (pós aula), em dia e horário a ser definido na Unidade Escolar;

Art. 20. – Na suplementação de jornada os Professores I e II, em mais de uma Unidade Escolar, deverão cumprir o horário de coordenação pedagógica nas Unidades Escolares, proporcionalmente às aulas atribuídas em cada uma delas.

Art. 21. – Após finalização do processo de seleção de formadores do Cefems para o ano de 2023, o horário de formação continuada será disponibilizado via plataforma on-line a todos os professores.

Art. 22. - Fica instituída a Comissão de Atribuição da SME, sendo assim composta:

1. Marcos dos Santos Coelho: Superintendente Administrativo de Programas e Projetos Educacionais
2. Celia Maria de Carvalho Maia: Supervisora Municipal de Ensino
3. Marli de Carvalho Graupner: Supervisora Municipal de Ensino
4. Marli Aparecida Vedovatto: Supervisora Municipal de Ensino
5. Lucelaine Cia: Supervisora Municipal de Ensino
6. Erica Aparecida Fernandes Tanaka: Representante do Conselho Municipal de Educação
7. Marco Antonio da Silva: Representante da Comissão Interna de Educadores

§ único - No ato da atribuição, o integrante do Magistério poderá interpor recurso por meio do preenchimento de formulário próprio, cabendo análise e parecer da Comissão de Atribuição sem interrupção do processo de atribuição.

Art. 23. - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Atribuição da SME durante todo o ano de 2023.

Art. 24. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Aparecido Ribeiro Marin

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA DE JORNADA DE PROFESSORES I E II DE ACORDO COM O ARTIGO Nº 59 DA LM 5573/2013

Nº de h/a com aluno	Nº de h/a Coord. Ped.	Nº de h/a Formação	Nº de h/a Livre escolha	Jornada Semanal	Jornada Suplementar semanal	Jornada mensal	Jornada suplementar mensal	Nome da jornada
13	2	2	3	20	0	100	0	MINIMA (PII)
14	2	2	3	20	1	100	5	
15	2	2	4	20	3	100	15	
16	2	2	4	24	0	120	0	PARCIAL (PII)
17	3	2	4	24	2	120	10	
18	3	2	4	24	3	120	15	
19	3	2	5	24	5	120	25	BÁSICA (PI e PII)
20	3	2	5	30	0	150	0	
21	4	2	5	30	2	150	10	
22	4	2	5	30	3	150	15	
23	4	2	6	30	5	150	25	
24	4	2	6	30	6	150	30	
25	4	2	7	30	8	150	40	
26	3	4	7	40	0	200	0	COMPLETA (PI e PII)
27	3	4	7	40	1	200	5	
28	3	4	7	40	2	200	10	
29	4	4	7	40	4	200	20	
30	4	4	7	40	5	200	25	
31	4	4	8	40	7	200	35	
32	4	4	8	48	0	240	0	INTEGRAL (PI e PII)



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 10/10/2022 até 20/10/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 10/10/2022 a 20/10/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	10/10/2022	3.955.413,61	5.003.614,50
		20/10/2022	1.048.200,89	
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/10/2022	363.360,49	368.558,42
		20/10/2022	5.197,93	
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/10/2022	244.824,00	244.824,00
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	11/10/2022	46.977,68	46.977,68
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	11/10/2022	46.568,50	46.568,50
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	11/10/2022	589.703,03	589.703,03
4171350111800000	Programa de informatização da APS	10/10/2022	8.500,00	8.500,00
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11/10/2022	64.912,65	64.912,65
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	18/10/2022	90.616,49	90.616,49
4171350410200000	CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE	18/10/2022	14.393,63	14.393,63
4171450010000000	Transferências do salário-educação - principal	18/10/2022	1.551.973,78	1.551.973,78
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	13/10/2022	2.821,50	2.821,50
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	13/10/2022	869,25	869,25
4171453010300000	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL.	13/10/2022	384,75	384,75
4171752010207000	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	19/10/2022	41.801,89	41.801,89
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	19/10/2022	41.103,00	41.103,00
4171752010406000	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUST	20/10/2022	150.000,00	150.000,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	10/10/2022	695.527,74	4.824.140,68
		11/10/2022	2.172.971,53	
		18/10/2022	1.800.829,30	
		20/10/2022	154.812,11	
			Total Geral	13.091.763,75

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 27 de outubro de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA
DALBEN
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

JOAQUIM FERREIRA GOMES
NETO
Tesorreiro



Portarias, Leis e Decretos

DECRETO Nº 11.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	
Funcional Programática: 02.018.0004.0125.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 13.068,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 13.068,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	
Funcional Programática: 02.018.0004.0125.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 13.068,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 13.068,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.527/2022 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 40.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.016	CABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 40.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.528/2022

FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 27 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.529, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.954/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. JARDIM LÚCIA, inscrita sob o CNPJ nº 02.076.822.0001-81, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. 01
Equipamentos: PROJETOR DATA SHOW HOME CINEMO-2400 – LUMENS HDMI
Nota Fiscal: 000008
Valor Unit. R\$ 5.560,00
Valor Total: R\$ 5.560,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000008, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. JARDIM LÚCIA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 27 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1352, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei

nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 28904/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JULIO CESAR CAMARGO BIAGIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.804.765, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA, REF. PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1353, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Anula e torna sem efeito Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando Processo TC – 000118892.989.30-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 5.677/2019 e PMS nº 11.556/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Anula e torna sem efeito a Portaria nº 546, de 03 de julho de 2019, que, concedeu Aposentadoria por Idade, conforme PMS nº 5.677/2019 a Sra. Maria José Oliveira de Sousa, portador da cédula de

identidade, RG nº 12.555.739-5, CPF nº 171.520.031-49, por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como consta no Processo eTC-00011892.989.20-3 e Processo Administrativo do Município de Sumaré PMS nº 11.556/2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato e a SMGDP convocar a servidora ao cargo de origem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1354, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 3396/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3396/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3396/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Ivonete Pereira de Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1355, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 25024/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25024/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 25024/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Maria Aparecida Gonçalves Gomes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1356, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 24410/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24410/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24410/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Gustavo Henrique de Andrade

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1357, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 19828/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19828/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 19828/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Hamilton José Silva
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1358, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18403/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18403/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18403/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Edmir Rossi
- Caroline Garbeline Dias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.



**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1359, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18293/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,
Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18293/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18293/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Caroline Garbeline Dias
- Carlos Eduardo Santana da Silva
- Hamilton José da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1360, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 14588/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,
Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14588/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14588/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Luis Gustavo Gigo
- André Luiz Garcia

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1361, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,
Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19337/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MARCELO VAZ DA SILVA, matrícula 21150-2, portador do RG. nº 45.016.611-9, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 04691009960, categoria “AB”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1362, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,
Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29504/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDGARDO JOSÉ CABRAL, matrícula 21247-1, portador do RG. nº 50.056.350-0, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02096215991, categoria “D”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1363, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 27063/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27603/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27603/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Rozária Martins
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1364, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 3933/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3933/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3933/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Ivonete Pereira de Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

1º FEIRÃO DO EMPREGO
19 DE NOVEMBRO
DAS 8H ÀS 15H

LOCAL: FACULDADE ANHANGUERA
AV. EUGÊNIA BIANCALANA DUARTE, 501 - JD. PRIMAVERA, SUMARÉ/SP

27 | out

DIA NACIONAL de MOBILIZAÇÃO PRÓ-SAÚDE da POPULAÇÃO NEGRA

Prefeitura Municipal de **SUMARÉ**
Renovada e Forte.

PAT VAGAS DE EMPREGO

PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003
Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00
Rua Justino França, nº 143 - Sumaré-SP

CARGO	VAGAS	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	VÁLIDO ATÉ
Servente de Obras	4	6 meses	Ensino Fundamental		03.11
Pedreiro	1	6 meses	Ensino Fundamental		03.11
Operador de atendimento (Telemarketing)	200	5/Experiência	Cursando Ensino Médio	Atendimento ao cliente	03.11
Ajudante de pedreiro	1	6 meses	Ensino Fundamental Incompleto		03.11
Pintor residencial	2	6 meses	Ensino Fundamental		03.11
Azulejista	4	6 meses	Ensino Fundamental Incompleto		03.11
Marceneiro	2	6 meses	Ensino Fundamental	CNH-B	03.11
Caldeireiro	2	6 meses	Ensino Fundamental		03.11

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br